



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/DGA/2015

Assunto: Procedimentos Aplicáveis ao Terminal Internacional Rodoviário de Ressano Garcia (TIRO-RG)

Para o conhecimento e cumprimento integral por todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, comunica-se que, para operacionalização do Terminal Internacional Rodoviário de Ressano Garcia, Código de estância 10TI8, devem ser observados os seguintes procedimentos provisórios:

REGIME DE EXPORTAÇÃO
(Código de Regime: 1)

A operação de Exportação envolve duas estâncias aduaneiras, designadamente, a Alfândega mais próxima do local de empacotamento da mercadoria e o TIRO-RG.

Pedido de Assistência ao Empacotamento

1. O despachante submete o pedido de assistência ao empacotamento da mercadoria a exportar na Alfândega mais próxima.
2. Autorizado o pedido, o oficial das Alfândegas e/ou de outras instituições efectuam a assistência ao empacotamento da mercadoria e elaboram o

respectivo relatório.

Submissão da Declaração

3. O despachante deve submeter a declaração aduaneira, indicando a estância de desembaraço, TIRO-RG.

4. Após o pagamento, a estância de desembaraço efectua a verificação documental da declaração.

Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)

5. Aprovada a declaração, o exportador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída, na Guarita de entrada, e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada, no sistema.

Inspeção não Intrusiva/Examinação

6. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Efectua a Inspeção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
- ✓ Actualiza os estágios de “*Terminal Release*”, “*Check-in*” e Inspeção não Intrusiva no sistema; e
- ✓ Em caso de resultado suspeito, anexa ao DU a respectiva imagem e realiza a examinação da mercadoria.

Guarita de Saída

7. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

REGIME DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA **Código de Regime: 2**

A operação de Exportação Temporária envolve duas estâncias aduaneiras, designadamente, a Alfândega mais próxima do local de empacotamento da mercadoria e o TIRO-RG.

Pedido de Exportação Temporária

1. O despachante submete o pedido de Exportação Temporária (PIET), observando os procedimentos atinentes ao regime (O.S. n° 17/AT/DGA/2014, de 8 de Julho).

Submissão da Declaração

2. O despachante deve submeter a declaração aduaneira, indicando a estância de desembarço TIRO-RG.

Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)

3. O exportador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída, na Guarita de entrada, e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada no sistema.

Inspecção não Intrusiva/Examinação

4. O oficial das Alfândegas:
 - ✓ Efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
 - ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspecção não Intrusiva no sistema; e
 - ✓ Em caso de de resultado suspeito, anexa a respectiva imagem.

Guarita de Saída

5. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

REGIME DE REEXPORTAÇÃO **Código de Regime: 3**

1. O despachante submete o pedido de assistência ao empacotamento da mercadoria a reexportar na Alfândega mais próxima.

2. Após a assistência fiscal e elaboração do relatório, o despachante submete a Declaração de Reexportação.

Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)

3. O exportador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída na Guarita de entrada e o oficial das Alfândegas confirma a entrada no sistema.

Inspeção não Intrusiva/Examinação

4. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Efectua a Inspeção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
- ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspeção não Intrusiva no sistema; e
- ✓ Em caso de de resultado suspeito, anexa ao DU respectiva imagem e efectua o exame da mercadoria.

Guarita de saída (Porta)

5. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

REGIME DE IMPORTAÇÃO

Código de Regime: 4

Submissão do Manifesto

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira, o despachante deve submeter o Manifesto de Carga para TIRO-RG, seguindo os procedimentos gerais de submissão de Manifesto de Carga Rodoviária (OS n° 30/AT/DGA/2014, de 22 de Outubro.

Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass* e entrega-o ao motorista, com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:

- ✓ A data e hora; e
- ✓ As características (marca, matrícula, outros.);

Guarita de Entrada (TIRO-RG)

3. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Recebe do motorista, a referência do manifesto e os documentos relativos à mercadoria e ao meio de transporte,
- ✓ Confirma e regista a entrada no sistema.

NB: caso o despachante não tenha submetido o manifesto ou a declaração antecipadamente, a mercadoria deverá aguardar no parque de espera, até à regularização.

Inspecção não Intrusiva/Examinação

4. O oficial das Alfândegas efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria, com base na referência do manifesto ou da declaração.

Submissão da Declaração

5. O despachante submete a declaração aduaneira de mercadorias com base na referência do manifesto, caso não o tenha feito antecipadamente.

6. Após o pagamento da declaração, o oficial das Alfândegas procede com o processo de verificação documental.

Inspecção não Intrusiva/Examinação

7. O oficial visualiza a declaração e respectivos documentos de apoio, e com base nas imagens da Inspecção não Intrusiva efectua ou não a examinação física da mercadoria, aplicável aos canais amarelo e vermelho.

NB: Para as cargas de grupagem é obrigatória a descarga da mercadoria no recinto do Terminal.

Guarita de Saída (Porta)

8. O oficial das Alfândegas confere a informação contida na Autorização de Saída e autoriza a saída da mercadoria.

REGIME DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA
Código de Regime: 5

Pedido de Importação Temporária

1. O despachante submete o pedido de Importação Temporária (PIET), seguindo os procedimentos previstos na O.S. nº 17/AT/DGA/2014, de 8 de Julho.

Submissão da Declaração

2. O despachante deve submeter a declaração aduaneira, indicando a estância de desembaraço, TIRO-RG.

Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)

3. O importador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída na Guarita de entrada; e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada no sistema.

Inspeção não Intrusiva/Examinação

4. O oficial das Alfândegas:
 - ✓ Efectua a Inspeção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
 - ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspeção não Intrusiva no sistema; e
 - ✓ Em caso de de resultado suspeito, anexa ao DU a respectiva imagem e efectua o exame físico da mercadoria.

Guarita de Saída (Porta)

1. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

REGIME DE REIMPORTAÇÃO
Código de Regime: 6

Submissão da Declaração

1. Até a chegada da mercadoria na fronteira, o despachante deve submeter a Declaração de Reimportação.

Cancela da RSA (Guarita do "BY PASS")

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass* e entrega-o ao motorista, com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:
 - ✓ A data e hora; e
 - ✓ As características (marca, matrícula, outros.);

Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)

3. O importador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída na Guarita de entrada, e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada no sistema.

4. O oficial das Alfândegas actualiza os estágios de "*Terminal release*", "*Check-in*" e "*Scanner*" no sistema e em caso de resultado suspeito, anexa a respectiva imagem.

Guarita de Saída (Porta)

5. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

REGIME DE ENTRADA EM ARMAZÉM
Código de Regime: 7

Submissão do Manifesto

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira, o despachante deve submeter o Manifesto de Carga, indicando a estância de desembarço,

seguindo os procedimentos gerais de submissão de Manifesto de Carga Rodoviária, OS nº 30/AT/DGA/2014, de 8 de Outubro

Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass* e entrega-o ao motorista, com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:

- ✓ A data e hora; e
- ✓ As características (marca, matrícula, outros.);

Guarita de Entrada (TIRO-RG)

3. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Recebe do motorista a referência do manifesto, os documentos relativos à mercadoria e ao meio de transporte,
- ✓ Confirma e regista a entrada no sistema.
- ✓ Caso o despachante não tenha submetido o manifesto, a mercadoria deverá aguardar no parque de espera, até à regularização da situação.

Inspeção não Intrusiva/Examinação

4. O oficial das Alfândegas efectua a Inspeção não Intrusiva da mercadoria com base na referência do manifesto.

Validação de Manifesto de carga

5. O oficial das Alfândegas valida o manifesto de carga e emite a Guia de Circulação Rodoviária (Memorando)

Guarita de Saída (Porta)

6. O oficial das Alfândegas confere a informação contida no Manifesto de Carga e no Memorando e autoriza a saída da mercadoria.

Submissão da Declaração

7. O despachante submete a declaração aduaneira de entrada em armazém, indicando o código de estância 10SE1, Estância Aduaneira: Matola – Sede da Alfândega da Província de Maputo.

REGIME DE TRÂNSITO
Código de Regime: 8

SENTIDO RSA/MOÇAMBIQUE

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira de entrada, o despachante deve submeter a declaração aduaneira e adicionar os detalhes dos meios de transporte, seguindo os procedimentos do regime de Trânsito.

Cancela da RSA (Guarita do "BY PASS")

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass*, e entrega-o ao motorista com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:
- ✓ Data e hora; e
 - ✓ As características (marca, matrícula, outros).

Guarita de Entrada do TIRO-RG

3. O oficial das Alfândegas confirma a entrada da mercadoria com base do número da declaração no sistema.

Inspecção não Intrusiva/Examinação

4. O oficial das Alfândegas efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração.

Guarita de Saída (Porta)

5. O oficial das Alfândegas confirma o início do trânsito, seguindo os procedimentos gerais do regime de Trânsito.

SENTIDO MOÇAMBIQUE/RSA

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira de entrada, o despachante deve submeter a declaração aduaneira e adicionar os detalhes dos meios de transporte, seguindo os procedimentos regime de Trânsito.

Guarita de Entrada (TIRO-RG)

1. O oficial da Alfândegas confirma a entrada da mercadoria com base no número da declaração e emite o *Gate Pass*.

Inspecção não Intrusiva/Examinação

2. O oficial das Alfândegas procede com a Inspecção não Intrusiva e interpretação das imagens com base na informação contida na declaração

Guarita de Saída (Porta)

3. O oficial confirma o fim da operação do trânsito e actualiza os dados no

sistema.

Cancela da RSA (Guarita do "BY PASS")

4. O oficial confirma a saída da mercadoria e recolhe o *Gate Pass* para posterior reconciliação com os dados da Guarita de Entrada.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor

Maputo, aos 29 de Julho de 2015

O Director Geral



Guilherme Mambo

(Comissário Geral Aduaneiro)